

Termo de Referência 44/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2023	925074-PMSP - SUBPREFEITURA GUAIANASES	ROMANA SOUZA DE OLIVEIRA SPIGARIOL	22/11/2023 10:54 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		6038.2023/0002453-6

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Prestação de serviços especializado de reparos em tubulação e instalações hidráulicas e elétricas de condensadoras de ar condicionado (inserir proteção - gradil); remoção e instalação de ar condicionado na Sub-G.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparos em condensadora, remoção e instalação de ar condicionado.		serviço	01	R\$ 124.443,78

1.2. O(s) serviço (s) deste objeto deverá ser executado na Sede da Subprefeitura - Rua Hipólito de Camargo, 479 e no Almoxarifado - Rua Luis Mateus, 1.505.

1.3. O(s) serviço (s) visa o atendimento de salubridade dos ambientes da Subprefeitura Guaianases, bem como o conforto térmico dos servidores e munícipes.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados a partir do primeiro dia subsequente à retirada da Nota de Empenho, que valerá como contrato.

1.6. O serviço dessa contratação não se enquadra como **bens de luxo**, conforme o Decreto 62.100/2022.

1.7. O **Contrato (Nota de Empenho)** será processada proveniente de licitação modalidade Pregão eletrônico, e será regido pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e demais regramentos pertinentes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, Lei 14.133/2021 Art. 28, I, e Decreto 62.100/2022 Art. 37, I, e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no P.L.O.A 2023 (SEI 6017.2021/0027848-3 - 068199315).

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM TUBULAÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONANDO:

Prestação de serviços especializado de reparos em tubulação e instalações hidráulicas e elétricas de condensadoras de ar condicionado (inserir proteção - gradil); remoção e instalação de ar condicionado na Sub-G.

3.2 LOCAL/ÁREA (serviço):

UNIDADE	ENDEREÇO
Sede da Subprefeitura	Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - Guaianases.
Almoxarifado	Rua Luis Mateus, 1505 - Jd São Pedro - Guaianases.

3.2.1 *Da caracterização dos serviços a serem executados*

O serviço especificado neste Termo de Referência compreende as seguintes etapas:

- **Remoção e instalação dos aparelhos de ar condicionado.**

QTD	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO
01	Ar condicionado, 220V, Classificação Energética A, 36.000 BTU/h, Inverter, Pito teto, branco, controle remoto - Marca: Carrier.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO
01	Ar condicionado, 220V, Classificação Energética A, 18.000 BTU/h, Inverter, Split, branco, controle remoto – Marca: Agratto Neo.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO

Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

Isolamento térmico das tubulações;

Embutimento da tubulação e/ou cabos;

Instalação física da unidade condensadora;

Instalação física da unidade evaporadora;

Interligação entre unidades;

Suportação das tubulações;

Carga de gás refrigerante;

Partida inicial do equipamento visando testar o adequado funcionamento;

Desmontagem e montagem de forro, onde houver;

Serviço de alvenaria, quebra de parede, emassamento e reboco, pintura, e reposição de forro se necessário;

Fazer ponto de dreno de cano em PVC, preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;

Fazer ponto de força monofásico 220volts;

Fazer ponto de força bifásico ou trifásico 380volts;

Confecção e colocação de mão francesa para o evaporador e condensador;

Pintura da mão francesa

Remoção do(s) aparelhos de ar condicionado (evaporadora/condensadora);

Instalação do aparelho de ar condicionado (evaporadora/condensadora);

Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.

Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

- **Reparos em danos em condensadoras externas + proteção (gradil).**

Interligação frigogênica entre as unidades condensadora/evaporadora através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;

Isolamento térmico das tubulações;

Embutimento da tubulação e/ou cabos;

Interligação entre unidades;

Suportação das tubulações;

Carga de gás refrigerante;

Teste de funcionamento dos equipamento visando verificar o adequado funcionamento;

Desmontagem e montagem de forro, onde houver;

Refazimento de ponto de dreno de cano em PVC (quando necessário), preferencialmente embutido. Dreno exposto, somente com aquiescência da Fiscalização;

Os materiais a serem utilizados nas instalações devem ser novos, de classe, qualidade e grau adequados.

Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Para exata caracterização dos serviços a serem executados, poderá ser realizada vistoria prévia nos endereços indicados, devendo, para tanto, ser agendado previamente data e horário junto à Supervisão de Administração e Suprimentos situada na R. Hipólito de Camargo, 479 – Telefones: (11) 2392-1030 (ramal 1090 ou 1045), com Cláudio ou Romana, não podendo, após, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do Contrato.

3.3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA INSTALAÇÃO E REPAROS:

DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS:

- Cada aparelho instalado deve ter seu circuito elétrico independente e com aterramento do prédio, de responsabilidade da contratada.
- Utilizar cabos dimensionados segundo a norma NBR-5410-ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti-chama.
- A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) existentes ou, na impossibilidade a Contratada deverá executar nova via. Somente será permitida a utilização de instalação elétrica aparente quando autorizado pelo Fiscal do contrato.
- A identificação dos circuitos nos quadros deverá ser atualizada.
- Deverá ser executado o equilíbrio de fases das cargas instaladas, de forma a evitar desequilíbrios que resultem em correntes elétricas elevadas no neutro da instalação.

DAS FIXAÇÕES:

- Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.
- A estrutura de apoio de parede da unidade condensadora de 36.000 Btu/h deverá ser confeccionadas em cantoneira de 75 x 75 mm e espessura de 5 mm, devendo ser fixadas por conjunto bucha metálica e parafuso de 60 x 8 mm de diâmetro.

DOS ISOLAMENTOS:

- As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORAS E CONDENSADORAS:

- As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo um linha de líquido e uma de sucção cada para unidade condensadora.
- Para a carga de gás deverão ser utilizados manômetros específicos para o tipo de gás dos equipamentos de ar condicionado.
- Deverá ser utilizado equipamento eletrônico de detecção de vazamentos na rede frigorígena.

DAS INTERLIGAÇÕES:

- Deverão ser feitas, logo após as soldagens, vácuo de até 200umHg durante 2 horas e quebrando-o duas vezes com Nitrogênio (N2) seco e verificando possíveis entradas de ar.
- As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termo tubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis, quando necessária a metragem da tubulação será de 10m a 35 m ou de 5m a 15m.
- As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo "D" e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido às vibrações durante seu funcionamento.
- O acabamento das tubulações de interligação entre máquinas deverá ser impecável do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional.
- A conexão das tubulações deverá ser realizada com ferramentas adequadas, de forma a garantir os torques de aperto corretos.
- Não deverá ser permitida a entrada de poeira, materiais estranhos, ar ou umidade no sistema de condicionamento de ar.

DO SISTEMA DE DRENAGEM:

- O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deverá possuir isolamento térmico.
- Não será admitido que a saída do dreno deságue em áreas impermeáveis da edificação.

3.4 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Durante a execução dos serviços a contrata deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança de pessoas, móveis e veículos junto aos serviços; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada.

A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa.

A empresa contratada deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

A empresa contratada deverá manter limpo o recinto, fazendo remoção de entulhos do serviço para um local aonde não venha a causar transtornos.

Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução da obra ficará a cargo da contratada.

- **DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES**

A empresa vencedora deverá proceder à remoção de revestimento em emboço e reboco nas áreas de parede onde haverá abertura de vão para instalação do aparelho de ar condicionados; protegendo todos os equipamentos que podem ser prejudicados por poeira.

- **REVESTIMENTO INTERNO**

A empresa vencedora deverá proceder à recomposição do revestimento interno afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente.

- **REVESTIMENTO EXTERNO**

A empresa vencedora deverá proceder à recomposição do revestimento externo afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente.

- **AR CONDICIONADO E CONDENSADORA.**

A empresa vencedora deverá instalar, fixando e vedando, os aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT, bem como conectá-los ao ponto elétrico e drenagem de condensado. Na instalação constará de mão de obra e materiais de fixação da evaporadora e da condensadora bem como da interligação com tubos de cobre, recomendados pelo fabricante, seguindo rigorosamente tais orientações com evacuação e adição de gás frigorigeno, se for o caso, com isolamento térmico e barreira de vapor.

A empresa vencedora deverá ainda reparar toda a tubulação de cobre, parte elétrica e hidráulica danificada nas condensadoras do lado externo da Subprefeitura.

As passagens por paredes, telhados, lajes e/ou janelas deverão ser executadas com esmero, retornando ao acabamento original com vedação contra intempéries e outras infiltrações.

O valor a ser discriminado em proposta deverá considerar infraestrutura para tubulação e instalação, gradil de proteção das condensadoras externas, remoção e instalação de 02 (dois) equipamentos.

- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.**

Executar dreno para água de condensação através de tubulação de 20mm de PVC sobreposta na parede desaguando no ponto no de captação de águas pluviais mais próximo ou no meio fio. Obs. Considerar dreno somente nas instalações dos prédios da cidade, onde houver necessidade ou solicitada pela Administração, devendo ser buscado o ralo mais próximo.

- **LIMPEZA.**

A empresa vencedora deverá providenciar a limpeza geral para entrega do serviço, com remoção de todos os entulhos para um local a ser indicado pela Administração.

- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, deverão obedecer rigorosamente:

Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

3.5 DA GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO:

O prazo para garantia do serviço executado deverá ser de até 06(seis) meses, referente a defeitos elétricos ou hidráulicos nas instalações e/ou reparos das evaporadoras e condensadoras.

3.6 DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

O prazo para instalação é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do fiscal.

A execução dos serviços poderá ser realizada nos dias úteis, feriados e finais de semana, com a anuência da Contratada, de acordo com a Ordem de Serviço expedida pelo fiscal do contrato.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 OBRIGAÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) **Executar** remoção, instalação e reparos nos Aparelhos de Ar condicionado e Condensadoras.

b) **Observar** a norma vigente sobre o atendimento à instalação e reparos ABNT NBR 16.401-1.

c) Observa-se que a **prática valores éticos e socio ambientais** de que envolvem a licitação e se estendem à valores éticos e socio ambientais gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, a exigência de declaração de que o licitante se encontra regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, assim como exigências relativas ao atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

d) Executar os serviços conforme **especificações deste Termo de Referência** e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessária para execução do objeto.

e) **Reparar, corrigir, remover ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos **vícios e danos decorrentes** da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Utilizar empregados **habilitados e com conhecimentos básicos** dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

h) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI**, quando for o caso;

i) Apresentar à Contratante, **quando for o caso**, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

- j) Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias** e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- k) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as **normas internas da Administração**;
- l) **Instruir** seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- m) **Relatar** à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n) **Não permitir** a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) **Manter** durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) **Guardar** sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a executar **todas as obrigações** contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) **Cumprir e exigir** o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) **Realizar o acompanhamento do presente contrato**, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) **Exercer a fiscalização dos serviços na conformidade** do disposto no Decreto nº 54.873/2014 e Portarias SF nº 92/14, 08/16, 159/17 e 170/2020.
- e) Prestar as **informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Encaminhar a **liberação de liquidações/pagamentos** das faturas da prestação de **serviços aprovadas**.
- h) **Exigir** da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) **Indicar e formalizar** o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- l) **Para a execução deste contrato**, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

4.3. CONTRATAÇÃO E SUBCONTRAÇÃO

4.3.1 Haverá **vedação** quanto à participação de **Cooperativas**:

"Fica vedada a participação de cooperativas para execução do objeto conforme artigo 2º da Portaria SMG 103/2017".

4.3.2. Não é admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 . **Não** será exigida a **garantia da contratação**.

1.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A **execução do objeto** decorrente desta licitação será formalizada através de **Contrato**.

5.1.1. Início da **execução dos serviços**: Ordem de início com data prevista para o início.

5.2. Os serviços serão **prestados nos locais** relacionados.

5.3 – A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

5.3.1 – Responsabilizar-se **integralmente** pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.3.1.1 – A **CONTRATADA** deverá fornecer à Unidade CONTRATANTE a **relação nominal** dos funcionários que prestarão os serviços.

5.3.3.1.1 – A **CONTRATADA** deverá dar ciência prévia à CONTRATANTE de quaisquer alterações no quadro decorrentes de **substituições, exclusões e inclusões**, observadas as exigências contidas no Contrato.

5.3.2 – Prover aos funcionários os **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)** que se fizerem necessários.

5.3.3 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste.

Condições de Recebimento do objeto

5.4. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser **executado fielmente** pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A **execução do contrato** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.3. O **contratado será obrigado** a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei no 14.133, de 2021).

6.3.1 O serviço executado terá 06 (seis) de garantia, podendo ser acionado dentro deste período por falhas na parte elétrica e/ou hidráulica, referente ao serviço de instalação e/ou reparos de instalação de condensadoras.

6.4. O **contratado será responsável** pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei no 14.133, de 2021).

6.5. Somente o **contratado será responsável** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

6.6. A **inadimplência do contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1 do art. 121 da Lei no 14.133, de 2021).

6.7 DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A **avaliação da execução do objeto** deverá estar em consonância com Proposta Final (Anexo II do Edital), aceita em processo Licitatório, para conferência/aferação da prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a **retenção ou glosa** no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. **não** produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. **deixar de executar, ou não executar** com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. **deixar de utilizar** materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de **até 02 (dois) dias**, pelo fiscal e/ou suplente, mediante termos detalhados (Ateste de Recebimento - SEI). ([Art. 140. I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Art. 141. I, a do Decreto nº 62.100, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do **recebimento do objeto juntamente com a solicitação de pagamento** oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **Recebimento Provisório**. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.3. Os serviços e/ou materiais poderão **ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na **Proposta (Anexo II - Edital)**, **sem prejuízo** da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e/ou materiais.

7.4. **Nenhum prazo de recebimento** ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5. O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

7.6. Se o contrato não contiver **definição do dia do vencimento da obrigação**, a unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, **30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada**, nos termos do [Art. 142º, do Decreto Municipal 62.100/2022](#).

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá atender [Portaria S.F. nº170 de 2020](#).

Forma de pagamento

7.8. O **pagamento será realizado** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado nos termos do [Art. 1º do Decreto Municipal 51.197/2010](#) salvo as situações excepcionais constantes do artigo 1º, §1º de SF Nº 9 de 12 de Janeiro de 2021.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante **comprovar** os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da **consolidação respectiva**.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp);

8.12. No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos).

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais (CND- federal);

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (Certidão Tributos Mobiliários - SP);

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. Prova de Regularidade perante o Cadin Municipal (Cadin);

8.18. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

8.22. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

8.23. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.23.1 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

8.24. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.24.1 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

8.24.2 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

8.24.3 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.25 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO VI será considerada inabilitada.

8.26 Patrimônio líquido ou capital social correspondente a 10 % do valor da proposta comercial.

Qualificação Técnica

8.27. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação (reparos, remoção e instalação de ar condicionado), que comprovem que o licitante tenha executado serviços similares.

8.27.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em **papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada**, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

8.27.2. Será aceito pela Administração, Nota(s) Fiscal(is) expedida constante **Nome e CNPJ** do licitante para comprovação da qualificação.

Outros Documentos

8.28. A licitante para fins de habilitação deverá observar o Edital para verificar toda documentação a ser enviada em momento oportuno do certame para a habilitação, todas essas informações estarão contidas em Edital.

8.29. Em caso de dúvida o licitante deverá entrar em contato com a Equipe de licitação através de e-mail ou telefone contidos em Edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 124.443,78

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$124.443,78 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos apostos no item 01. Definição do objeto.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na Matriz de Risco constante do Contrato.

QUANTIDADE

PROCESSO Nº 6038.2023/0002453-6			Regina Climatização e Refrigeração	Congelair Soluções em Climatização	Refrigeração	
INTERESSADO: Sub-G/CAF/SAS						
ASSUNTO: REPAROS DOS EQUIPAMENTOS - (CONDENSADORAS - AR CONDICIONADO) E REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	Serv.	Reparos nas Condensadoras Externas (Mão de Obra e Materiais)	R\$ 65.000,00	R\$ 65.081,33	R\$ 80.000,00	R\$ 70.027,11
		Instalação de Gradil (Mão de Obra e Materiais)	R\$ 48.000,00	R\$ 44.250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 47.416,67
		Desinstalação e Instalação de Ar condicionado (Mão de Obra e Materiais)	R\$ 7.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR MÉDIO TOTAL						R\$ 124.443,78

DATA: 21/11/2023

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de São Paulo/ Subprefeitura Guaianases.
- 10.2. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 68.00.68.10.15.122.3024.2.100.3390 3900.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMANA SOUZA DE OLIVEIRA SPIGARIOL

Equipe de apoio

ELISABETE DA SILVA ROSA BAENA

Equipe de apoio

CLAUDIO DE MELO

Equipe de apoio